

RESOLUÇÃO Nº 01/89

Dispõe sobre a atribuição de denominação ao Edifício - Anexo-II, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em conta que, nos termos do disposto no item VIII, do artigo 90, da Constituição do Estado, combinado com o item II, do artigo 58 da Lei nº 10.319, de 16 de dezembro de 1968, cabe-lhe "organizar os seus serviços auxiliares", competência esta que inclui a atribuição de denominação aos respectivos serviços, órgãos ou dependências, e

Considerando os esforços hercúleos do eminente Conselheiro Orlando Zancaner já ao término de seu mandato presidencial no ano de 1986, quando idealizou e obteve a expropriação do prédio que se erguia e posteriormente na gestão que presidiu em 1988, onde levou o ritmo das obras aos limites extremos de suas forças físicas, dia e noite, no sentido exato do termo para que as obras tivessem o andamento que tiveram e que atendem as necessidades deste Tribunal;

Considerando que a atuação do eminente Conselheiro crava um verdadeiro marco na história deste Tribunal, dando-lhe através de suas realizações a exata dimensão de sua importância constitucional,

RESOLVE

Artigo 1º - O Edifício Anexo-II, do Tribunal de Contas do Estado, situado na confluência das Ruas Dr. Bittencourt Rodrigues e Wenceslau Brás, passa a denominar-se "**EDIFÍCIO CONSELHEIRO ORLANDO ZANCANER**".

Artigo 2º - 'Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, São Paulo, 01 de março de 1989.

PAULO DE TARSO SANTOS – Presidente

JOSÉ LUIZ DE ANAHIA MELLO

GEORGE OSWALDO NOGUEIRA

OLAVO DRUMMOND

ANTONIO ROQUE CITADINI

ANTONIO CARLOS MESQUITA